

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA 64/2025

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projetos de Engenharia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.895,92

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/12/2025 às 8h

Até 30/12/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 30/12/2025 às 8h

Até 30/12/2025 às 14h

LICITAÇÃO EXCLUSIVA?

SIM, a contratação será, exclusiva, para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em observância às disposições previstas, especificamente, a previsão normativa contida no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, que versa sobre a “participação exclusiva” de micro e pequenas empresas em licitações com valores de até R\$80 mil reais.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2025
(Processo Administrativo n.º PA202517217)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio do Setor de Contratos, Convênios e Licitações - SCCL, de sua Diretoria de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **30/12/2025**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projetos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.1.1. A descrição, as quantidades, o valor unitário e total estimados, que servirão de base para apresentação das propostas, são os seguintes:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	0213	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de elétrica, cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas e de SPDA, contemplando memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, especificações técnicas e compatibilização entre disciplinas.		22.895,92	22.895,92

1.1.2. O regime de execução será de empreitada por preço global, conforme dispõe o item 9.2 do Termo de Referência.

1.1.3 Dos prazos:

1.1.3.1. O prazo de validade **da proposta** deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.1.3.2. O prazo de **vigência da contratação é de 180** (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.1.3.3. O prazo poderá ser automaticamente prorrogado caso seu objeto não seja concluído no período firmado, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021

1.1.4. Especificações do serviço

1.1.4.1. O objeto da presente licitação constitui em serviço especial de engenharia, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, por se tratar da elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, pois essa atividade possui **alta heterogeneidade e complexidade técnica**, exigindo conhecimento especializado, compatibilização entre disciplinas (arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, etc.) e atendimento a normas específicas, conforme art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme dispõe o item 4.1. do Termo de Referência.

1.2. Garantia da Contratação : Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96** e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término

da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, dentro dos conformes do **item 4.2 ao subitem 4.19 do Termo de referência**

1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3.3. Nesta dispensa será concedido tratamento EXCLUSIVO para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.5.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.5.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

As propostas deverão ser **apresentadas no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, conforme prevê o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. . Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

2. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Grupo.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 60 dias a critério da Administração.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ITEM 9. – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos, sendo certo que a apresentação dos documentos será exigida apenas do licitante vencedor, em conformidade com o art. 63, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento. (item 9.4 e seguintes, do Termo de referência).

Habilitação Jurídica:

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e declaração do licitante de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Regularidade Econômico-Financeira:

5.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.18. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.20. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

5.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

5.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.22. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA atualizada, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos e/ou Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalentes. Em virtude da exigência legal decorrente da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

5.23. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

5.23.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativos à execução de projetos executivos de engenharia, compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme a seguir:

5.23.1.1. TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS e SPDA em BIM (conforme características qualitativas dispostas no capítulo 5), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
Projeto executivo elétrico	142,44 m²
Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	142,44 m²
Projeto executivo de SPDA	954 m²

5.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.24. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional em relação às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas por profissionais legalmente habilitados, conforme critérios a seguir:

5.24.1. Comprovar que a licitante possui vínculo, na data de abertura das propostas, com profissional legalmente habilitado, arquiteto ou engenheiro civil/engenheiro eletricista, com registro ativo no CAU ou CREA, conforme a disciplina de atuação. O profissional deverá apresentar experiência comprovada na elaboração de projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia predial, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho competente, que comprove a execução de serviços similares para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em características equivalentes ao objeto desta licitação:

5.24.1.1. TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS e SPDA em BIM (conforme características qualitativas dispostas no capítulo 5), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
Projeto executivo elétrico	142,44 m²
Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	142,44 m²
Projeto executivo de SPDA	954 m²

5.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.24.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.24.4. A CONFIRMAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATADA, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima será através de um dos seguintes documentos: **a) carteira de trabalho; b) ficha de empregado;**

c) contrato de trabalho; d) vínculo societário; e) contrato de prestação de serviço; e f) declaração de contratação futura com anuência do profissional.

5.24.5. O Profissional habilitado pelo(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na fase de habilitação técnica deverá atuar como preposto da Contratada durante toda a vigência do contrato. Ele representará a Contratada em todas as etapas do projeto, incluindo a execução dos serviços e o atendimento às obrigações de garantia e suporte técnico, conforme especificado no escopo.

5.25. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.26. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da publicação do Contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “7.1.1” a “7.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Foram definidos no Item 7 do Termo de Referência: **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO** do Termo de Referência. (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021) e nos termos da Resolução Administrativa nº 03/2025/TCM/PA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e seus apêndices

9.13.1.1. Apêndice I - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.13.1.2. Apêndice II MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

9.13.1.3. Apêndice III - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

9.13.1.4. Apêndice IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

9.13.1.5. Apêndice V - ORÇAMENTO SINTÉTICO

9.13.1.6. Apêndice VI - ORÇAMENTO ANALÍTICO

9.13.1.7. Apêndice VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.13.1.8 Apêndice VIII - BDI

9.13.1.9 Apêndice IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.13.1.10. Apêndice X - PROJETO ARQUITETÔNICO

9.13.1.11. Apêndice XI - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE;

9.13.1.12. Apêndice XII - ANÁLISE DE RISCO.

9.13.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

Belém-PA, 24 de dezembro de 2025

Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE
Presidente do TCMPA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2025 - DMO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projetos de Engenharia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00213	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de elétrica, cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas e de SPDA, contemplando memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, especificações técnicas e compatibilização entre disciplinas.	1	22.895,92	22.895,92

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O regime de execução será de empreitada por preço global.

1.4. O objeto da presente licitação constitui em serviço especial de engenharia, conforme descrito nas declarações e justificativas técnicas, por se tratar da elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, pois essa atividade possui **alta heterogeneidade e complexidade técnica**, exigindo conhecimento especializado, compatibilização entre disciplinas (arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, etc.) e atendimento a normas específicas, conforme art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre do remanejamento de setores que ocupavam o pavimento térreo do prédio-sede do TCM-PA para o novo edifício situado na Rua Djalma Dutra, o que possibilitou a liberação de áreas destinadas à readequação. O espaço será reorganizado para abrigar o Espaço Vida, Ouvidoria, ASCOM, Gabinete Militar, Reprografia, Sala dos Municípios e o Museu Institucional.

2.2. Para viabilizar essa reorganização, é indispensável a elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento adequado, padronização dos ambientes, conformidade técnica e base segura para a futura licitação da reforma. A fundamentação detalhada da necessidade e dos quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que acompanham este Termo de Referência como apêndice.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos de engenharia, incluindo memoriais descritivos, planilha orçamentária, quantitativos e especificações técnicas, compatibilizados entre si, a fim de subsidiar a futura licitação da reforma do pavimento térreo do prédio-sede do TCM-PA.

3.2. Essa solução atende plenamente à necessidade identificada, permitindo que a readequação do pavimento térreo seja planejada de forma padronizada, segura e eficiente, contemplando os espaços destinados ao Espaço Vida, Ouvidoria, ASCOM, Gabinete Militar, Reprografia, Sala dos Municípios e Museu Institucional.

3.3. Os itens 1 a 3 deverão ser composto por:

3.3.1 Estudo Preliminar;

3.3.2 Projeto Executivo;

3.4. Assim, o objeto deste contrato fundamentará o processo licitatório destinado à execução da reforma do pavimento térreo, garantindo que a obra seja planejada com base em projetos executivos completos, compatibilizados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.5. Pela natureza do objeto não há necessidade de manutenção, entretanto, ressalta-se que se forem necessários ajustes no projeto, por exigência de Legislação vigente em data anterior à Aceitação Definitiva e que sejam solicitados pelos Órgãos Públicos para o Licenciamento da Obra, a CONTRATADA fica na obrigação de proceder aos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuidade ao resgate do título de capitalização,

acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

- 4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .
- 4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.25. Deverão ser observadas práticas que garantam responsabilidade ambiental, social e econômica, contemplando os seguintes critérios: eficiência energética, com a especificação de soluções técnicas que privilegiem o uso racional de energia e de equipamentos com selo de eficiência; uso racional de materiais e recursos, considerando a indicação de alternativas construtivas que minimizem desperdícios durante a futura execução da obra; e durabilidade e custo-benefício, privilegiando soluções técnicas que apresentem maior vida útil e menor necessidade de manutenções corretivas, assegurando economicidade no longo prazo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço.
- 5.2. Quantitativos:
- 5.2.1 Área do térreo no Prédio Sede do TCM/PA que será readequada: 484,89 m²;
- 5.2.2 Área da cobertura onde será instalada o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosférica: 1908,00 m²;
- 5.2.3 Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e à consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 5.3. Os projetos deverão apresentar perfeita compatibilização com o Projeto de Arquitetura fornecido pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA, refletidas também nas peças de memorial, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.

5.4. Na elaboração do projeto a CONTRATADA deverá observar a conformidade com o código de postura municipal de Belém e/ou outras legislações aplicáveis, registrar ART, obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias. Contudo a aprovação fica a cargo da CONTRATANTE.

5.5. Se forem necessários ajustes no projeto, por exigência de Legislação vigente em data anterior à Aceitação Definitiva e que sejam solicitados pelos Órgãos Públicos para o Licenciamento da Obra, a CONTRATADA fica na obrigação de proceder aos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados e orientações complementares emanadas pela Divisão de Manutenção e Obras TCM-PA, com os aditamentos e detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos emanados pelo TCM-PA.

5.7. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: identificação do Contratante; identificação da Contratada e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura; identificação da edificação: nome e localização geográfica; identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação; identificação do documento: título, data da emissão e números de revisão e página; demais dados pertinentes.

5.8. Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar rígido controle de versões, constando em cada documento tabela de revisão com indicações de número sequencial, descrição da alteração, data e responsável.

5.9. Se forem necessários ajustes no projeto, por exigência de Legislação vigente em data anterior à Aceitação Definitiva e que sejam solicitados pelos Órgãos Públicos para o Licenciamento da Obra, a CONTRATADA fica na obrigação de proceder aos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10. Os Projetos (itens 1 a 3) deverão ser composto por:

5.10.1 Etapa Preliminar;

5.10.2 Projetos Executivos;

5.11. O item 4 (Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas) deverá ser entregue em compatibilidade com os projetos executivos elaborados, devendo ser entregue concomitantemente.

Requisitos Gerais:

5.12. Entrega do Modelo BIM (Building Information Modeling): modelo digital tridimensional da construção, baseado em objetos paramétricos e inter-relacionados, utilizando formatos universais e abertos como a entrega principal do objeto da contratação. Isso implica que a ferramenta de modelagem a ser

adotada pelos autores dos projetos deverá dar suporte aos requisitos baseados em padrões abertos, os quais serão definidos na presente especificação. Nos casos da modelagem de entidades que não possuam ferramentas próprias para a sua modelagem, como pingadeira, calha, entre outras, o responsável por essa modelagem deverá validar a utilização da ferramenta adotada, especialmente para extração de quantitativos. Registrando nesse caso os passos num manual para os casos de auditoria, internas e externas.

5.13. O modelo BIM deverá ser entregue em mídia pendrive ou qualquer outro dispositivo de armazenamento compatível com o padrão USB ou em ambientes de nuvem nos seguintes formatos:

5.13.1 Formato nativo dos softwares de modelagem adotados, quando estabelecido em edital (A ferramenta de modelagem adotada pelos autores dos projetos deverá ser capaz de importar e exportar eficientemente o formato aberto IFC. O formato IFC é uma especificação da ISO/PAS 16739). Formatos IFC 2x3 e IFC4.

Etapas Preliminares:

5.14. O escopo do objeto do contrato é de média complexidade, uma vez que será realizada uma intervenção em área já construída, porém a área a ser readequada é de pequeno porte. Portanto, foram simplificadas e condensadas algumas entregas para promover celeridade na execução contratual sem perder qualidade na execução. Esta Etapa Preliminar consiste na elaboração da concepção do projeto e das soluções projetuais, a partir do conhecimento das características arquitetônicas e de uso da edificação, passando pela análise e escolha da solução que melhor responda às necessidades para a edificação conforme parâmetros técnicos, econômicos e ambientais, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, devendo abranger **OBRIGATORIAMENTE: vistoria dos locais que serão executados os serviços, com elaboração de levantamento fotográfico dos obstáculos existentes**, entre outros requisitos de projeto.

5.15. Escopo das atividades e entregas da Etapa Preliminar:

5.15.1.1. Vistoria no local definido para a futura intervenção;

5.15.1.2. Levantamento de Dados e Identificação de Necessidades, inclusive limitações arquitetônicas, estruturais, entre outros;

5.15.1.3. Reunião preliminar para levantamento das diretrizes de projeto e análise das interferências do entorno da futura intervenção;

5.15.1.4. Anteprojeto dos itens 1 a 3:

5.15.1.4.a. Peças gráficas (plantas, cortes, elevações, perspectivas e demais ilustrações) em escala adequada, que permitam o total entendimento da proposta, em conformidade com o partido adotado. Deverão estar incluídas a distribuição

especial dos ambientes previstos para o pavimento térreo, a definição preliminar dos sistemas a serem implementados e a caracterização geral das soluções técnicas a serem adotadas.)

5.15.1.4.b. Modelos BIM do Anteprojeto.

5.16. A Vistoria no local deverá ser realizada pelo profissional indicado na qualificação técnica-profissional, só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.17. O Anteprojeto deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura e demais instalações, contemplando os conceitos de economia e racionalização no uso da energia elétrica, bem como as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos sistemas.

Projeto Executivo:

5.18. O projeto executivo é a solução desenvolvida após aprovação da etapa preliminar, já compatibilizada com todas as interferências do projeto Arquitetônico e previamente aprovado pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA. Constitui-se no conjunto de elementos que define a obra ou serviço, possibilitando a estimativa de seu custo e o prazo de execução. Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Anteprojeto, revisadas, complementadas e acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução, definição de orçamento e fixação de prazo.

5.19. O projeto executivo deverá ser entregue incluindo implantações, agregando todas as informações técnicas necessárias para a perfeita e completa execução da obra ou serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas e/ou resoluções de âmbito federal, estadual e municipal.

5.20. As soluções técnicas deverão ser suficientemente detalhadas de forma a evitar reformulações ou adequações durante a realização das obras ou serviços. Os equipamentos que comporão o escopo da obra ou serviço e que deverão ser incorporados ao objeto já construído serão devidamente especificados, obedecendo a critérios que resultem em resultados ótimos para o empreendimento.

5.21. Deverão ser fornecidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT devidamente quitadas, relativas à elaboração do projeto.

5.22. A Empresa CONTRATADA deve transferir totalmente o direito de autor sobre o projeto mediante a cessão desses direitos sem ônus para a Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), obedecendo ao disposto na Lei N° 9.610/98. Para tanto a Empresa deverá emitir declaração de que os serviços prestados são de propriedade exclusiva Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

(TCM-PA), que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento/indenização ao autor.

5.23. Entregas da etapa Projeto Executivo:

5.23.1 O Projeto Executivo deverá contemplar todas as disciplinas de engenharia necessárias à readequação do pavimento térreo, incluindo peças gráficas, memoriais, especificações técnicas, quantitativos e orçamentos detalhados, compatibilizados entre si, composto por:

5.23.1.1. Peças Gráficas: Os projetos de engenharia deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso softwares em BIM, de livre escolha da CONTRATADA, devendo ser entregue nos seguintes formatos: IFC 2x3 ou IFC4 – por ser a extensão pública para o Gerenciamento e Interoperabilidade de informações e dados de projeto, conforme definição da ISO-PAS-16739:2013 – e no(s) formato(s) nativo(s) do(s) software(s) de modelagem utilizado, quando assim estabelecido em edital. Os softwares escolhidos devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.

Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas

5.23.2 Planilha de quantitativo e orçamento das disciplinas contratadas:

5.23.2.1. Planilha orçamentária analítica e sintética, com todos os insumos e serviços necessários para a execução da obra, acompanhada de memorial de cálculo.

5.23.2.2. A elaboração do orçamento deve seguir rigorosamente a Resolução Administrativa nº 12/2024 do TCM-PA, bem como o art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observados os itens das tabelas de preços da SEOP e do SINAPI quanto à designação de seus códigos, descrição dos serviços e valores. Excepcionalmente, caso as composições constantes desses bancos de preços não reflitam a realidade dos serviços a serem executados, poderão ser ajustadas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada. Na ausência de serviço especificado, este deverá ser composto de forma unitária e, quando necessário, seus insumos deverão ser cotados no mercado, conforme os procedimentos da Resolução Administrativa nº 12/2024 do TCM-PA. Todas as composições e cotações utilizadas deverão constar na memória de cálculo, acompanhadas dos comprovantes de pesquisa de mercado, não sendo admitidas estimativas de custo genéricas, globais ou em forma de verbas.

5.23.2.3. Integrarão o Orçamento:

- I. Planilha orçamentária analítica;
- II. Planilha orçamentária sintética;
- III. Cronograma físico-financeiro;
- IV. Cotação dos insumos e serviços que não estejam contempladas na SEDOP e SINAPI;
- V. Composição do BDI;
- VI. RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

VII. Memorial de Cálculo

VIII. Memorial Descritivo dos serviços e respectivas quantidades contempladas no orçamento;

IX. Termo de Responsabilidade e a Declaração de Liberação do Direito Autoral;

X. Os itens de I a V e o memorial de cálculo devem ser entregues em planilha editável em formato xlsx.

Cronograma de execução previsto

5.24. O prazo final para a entrega e recebimento definitivo do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.25. Serão previstas 2 (duas) etapas de entregas sucessivas – Etapa Preliminar e Projeto Executivo concomitante com a Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas, as quais deverão ser entregues no prazo estipulado em contrato, avaliado e aceito pela fiscalização para que seja autorizada a elaboração da próxima etapa.

5.26. A primeira etapa, Etapa Preliminar, terá prazo de elaboração de 7 (sete) dias, a contar do prazo final de início de execução do objeto, após a emissão da ordem de serviço. A segunda etapa terá prazo de elaboração de 10 (dez) dias, a contar do aceite da Etapa Preliminar pela fiscalização.

5.27. A elaboração de cada etapa deverá seguir os requisitos dos itens 5.12 a 5.22, que determinam a composição da entrega de cada etapa, que deverão ser todas entregues dentro do prazo, **não sendo admitidas entregas parciais**. Por não se admitir entregas parciais, se algum item que compõe a entrega da etapa não for entregue, ou for entregue em flagrante desconformidade com os requisitos deste Termo de Referência, será considerado como não entregue, fluindo o prazo da atividade até que todos as documentações pertinentes da etapa sejam entregues em sua totalidade.

5.28. A avaliação pela fiscalização, as correções pela contratada e a reavaliação dessas correções pela fiscalização deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias, a contar da última atividade concluída.

5.29. Caso alguma das etapas previstas no cronograma seja concluída em prazo inferior ao estipulado, o tempo remanescente não será incorporado à etapa subsequente, devendo esta iniciar-se conforme o prazo originalmente estabelecido. Essa medida tem por objetivo assegurar o cumprimento ordenado do planejamento, evitando atrasos ou sobreposições que possam comprometer a execução global do objeto.

Etapa	Atividade	Prazo (Dias)	Acumulado (Dias)
Ordem de Serviço	Início da Execução do Objeto	-	-
Etapa Preliminar	Elaboração pela CONTRATADA	7	7
	Avaliação pela Fiscalização	2	9
	Correção pela CONTRATADA	2	11
	Reavaliação pela Fiscalização	1	12
Projeto Executivo / Planilha	Elaboração pela CONTRATADA	10	22

orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas	Avaliação pela Fiscalização	2	24
	Correção pela CONTRATADA	2	26
Recebimento Definitivo		4	30

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Somente após **a entrega integral da etapa prevista no contrato, incluindo todos os projetos e documentos exigidos, será** considerada concluída a etapa para fins de medição e pagamento.

7.2. Para fins de medição, os pagamentos de cada etapa estão condicionados à avaliação e aceitação pela fiscalização, nos seguintes percentuais do valor total:

7.2.1 Para os itens 1 a 3:

7.2.1.1. Etapa Preliminar: 20%

7.2.1.2. Projeto Executivo: 40%

7.2.1.3. Recebimento Definitivo dos Projetos: 40%

7.2.2 Para o item 4, uma única entrega (100%).

7.3. Recebimento provisório: após o aceite da fiscalização das entregas Projeto Executivo / Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas os itens serão considerados recebidos provisoriamente, a contratada deverá emitir nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. As entregas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos nos prazos constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade das entregas e consequente aceitação.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, **de acordo com o disposto no artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025.**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. O prazo de validade;

7.12. A data da emissão;

7.13. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. O valor a pagar;

7.15. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, **de acordo com o disposto na Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025.**

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Esses pagamentos serão efetuados mediante ordem cronológica de pagamentos.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.5 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “8.1.1” a “8.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas previstas para a elaboração do Etapa Preliminar e Projeto Executivo, incluindo memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos necessários.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Regularidade Econômico-Financeira:

9.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA atualizada, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos e/ou Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalentes. Em virtude da exigência legal decorrente da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

9.26. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

9.26.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativos à execução de projetos executivos de engenharia, compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, conforme a seguir:

9.26.1.1. TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS e SPDA em BIM (conforme características qualitativas dispostas no capítulo 5), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
Projeto executivo elétrico	142,44 m²

Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	142,44 m ²
Projeto executivo de SPDA	954 m ²

9.26.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.27. CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional em relação às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas por profissionais legalmente habilitados, conforme critérios a seguir:

9.27.1 Comprovar que a licitante possui vínculo, na data de abertura das propostas, com profissional legalmente habilitado, arquiteto ou engenheiro civil/engenheiro eletricista, com registro ativo no CAU ou CREA, conforme a disciplina de atuação. O profissional deverá apresentar experiência comprovada na elaboração de projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia predial, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho competente, que comprove a execução de serviços similares para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em características equivalentes ao objeto desta licitação:

9.27.1.1. TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE E INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS e SPDA em BIM (conforme características qualitativas dispostas no capítulo 5), quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados, conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo mínimo
Projeto executivo elétrico	142,44 m ²
Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	142,44 m ²
Projeto executivo de SPDA	954 m ²

9.27.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.27.3 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.27.4 A CONFIRMAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATADA, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos acervos técnicos apresentados para comprovação do item acima será através de um dos seguintes documentos: **a) carteira de trabalho; b) ficha de empregado; c) contrato de trabalho; d) vínculo societário; e) contrato de prestação de serviço; e f) declaração de contratação futura com anuência do profissional.**

9.27.5 O Profissional habilitado pelo(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) na fase de habilitação técnica deverá atuar como preposto da Contratada durante toda a vigência do contrato. Ele representará a Contratada em todas as etapas do projeto, incluindo a execução dos serviços e o atendimento às obrigações de garantia e suporte técnico, conforme especificado no escopo.

9.28. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 22.895,92

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Dotação disponível:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 12.2.** Atender os telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 17:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- 12.3.** Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.4.** Designar um profissional para coordenar os serviços, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações; coerências com o Termo de Referência ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;
- 12.5.** Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;
- 12.6.** Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao constante nos documentos a seguir:
- a) Normas da ABNT;
 - b) Prescrições e recomendações de fabricantes;
 - c) Normas de Tratamento de Resíduos – NTR de acordo com a legislação pertinente no âmbito federal, estadual e municipal;
- 12.7.** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.
- 12.8.** Reparar qualquer falha no Projeto oriunda de inobservância às normas técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nas medições realizadas, ou mesmo, de omissões na observação das instalações existentes, cabendo-lhe refazer os Projetos, recolhendo as devidas ART's/RRT's, sem ônus para a CONTRATANTE;

- 12.9.** Corrigir adequadamente todos os ajustes e/ou pendências projetuais apontados em parecer emitido pela comissão de fiscalização técnica ou, se for o caso, apresentar as justificativas técnicas para a impossibilidade da correção, como também para o caso de necessidade de alteração da solução anteriormente adotada e já aprovada; sempre no prazos previstos do item 5.29, devendo ser sanada tempestivamente eventual dúvida quanto a apontamento da fiscalização técnica, não cabendo alegação de incompreensão como justificativa;
- 12.10.** Submeter, junto às correções referentes aos apontamentos da Comissão de fiscalização técnica, documento formal descrevendo as providências tomadas em relação a cada necessidade de ajuste e/ou pendência apontada no parecer da fiscalização, não sendo cabível a entrega das correções sem o referido documento ou com este incompleto;
- 12.11.** Efetuar a entrega do Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo em meio magnético e impressos, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência;
- 12.12.** Apresentar declaração de que os serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento/indenização ao autor;
- 12.13.** Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a CONTRATANTE, obedecendo ao disposto na Lei N° 9.610/98
- 12.14.** Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 12.15.** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, o que denota a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE. Isto não poderá ser considerado como motivo para onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. Assim como, comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;
- 12.16.** Prestar esclarecimento à futura contratada para execução da obra acerca de dúvidas por ventura existentes a respeito dos projetos, durante a execução desta.

12.17. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

12.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.19. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;

12.20. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

12.21. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.

12.22. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.

12.23. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.24. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

13.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

13.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

13.7. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

13.8. Efetuar os pagamentos dos serviços e materiais nos prazos e condições estabelecidos no edital;

13.9. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

13.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021):'

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18. APÊNDICES

Apêndice I: MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apêndice II: MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Apêndice III: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

Apêndice IV: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA.

Apêndice V: ORÇAMENTO SINTÉTICO

Apêndice VI: ORÇAMENTO ANALÍTICO

Apêndice VII: MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apêndice VIII: BDI

Apêndice IX: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apêndice X: PROJETO ARQUITETÔNICO

Apêndice XI: TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

Apêndice XII: ANÁLISE DE RISCO

Belém-Pa, 05 de novembro de 2025.

Abel Lemos Pereira
Membro de Comissão de Licitação
Matrícula:500001084
TCM/PA

APÊNDICE I

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APÊNDICE II

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data: de 2025.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada
à _____ (endereço
completo), por _____
intermediário de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara que tomou ciência de todas as
informações, características, complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos de patrimônio
do TCM-PA expressos no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza daqueles, assumindo total responsabilidade pela proposta de
preço apresentada ao TCM/PA.

Belém, ... de.....de 2025.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

APÊNDICE IV- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa),
CNPJ nº _____ situada à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

declara que optou por não realizar a vistoria técnica às instalações que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de projeto de refrigeração, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O
CONTRATO NOME DA EMPRESA/CNPJ**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.789.665/0001-87



APÊNDICE V – ORÇAMENTO SINTÉTICO

Obra

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de elétrica, cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas e de SPDA, contemplando memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, especificações técnicas e compatibilização entre disciplinas.

Bancos

SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.

23,9%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Mensalista: 60,54%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Projeto executivo elétrico					6.151,30	26,87 %
1.1	TCM_001_2	Próprio	Visita Técnica	Unidade	1	417,18	516,88	516,88	2,26 %
1.2	TCM_002_2	Próprio	Elaboração de Projeto executivo elétrico	m²	484,89	9,38	11,62	5.634,42	24,61 %
2			Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas					3.334,09	14,56 %
2.1	TCM_001_2	Próprio	Visita Técnica	Unidade	1	417,18	516,88	516,88	2,26 %
2.2	TCM_003_2	Próprio	Elaboração de Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	m²	484,89	4,69	5,81	2.817,21	12,30 %
3			Projeto executivo de SPDA					7.881,76	34,42 %
3.1	TCM_001_2	Próprio	Visita Técnica	Unidade	1	417,18	516,88	516,88	2,26 %
3.2	TCM_004_2	Próprio	Elaboração de Projeto executivo de SPDA	m²	1908	3,12	3,86	7.364,88	32,17 %
4			Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas					5.528,77	24,15 %
4.1	TCM_005_2	Próprio	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto elétrico	m²	484,89	3,28	4,06	1.968,65	8,60 %
4.2	TCM_006_2 025	Próprio	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto de cabeamento estruturado de rede e de instalações telefônicas	m²	484,89	1,64	2,03	984,32	4,30 %
4.3	TCM_007_2	Próprio	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto de SPDA	m²	1908	1,09	1,35	2.575,80	11,25 %

Total sem BDI 18.492,25

Total do BDI 4.403,67

Total Geral 22.895,92

ABEL LEMOS PEREIRA
Setor de Engenharia

Travessa Magno de Araújo - Telégrafo Sem Fio - Belém / PA
/ abel.pereira@tcm.pa.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.789.665/0001-87



Obra

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de elétrica, cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas e de SPDA, contemplando memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, especificações técnicas e compatibilização entre disciplinas.

APENDICE VI – ORÇAMENTO ANALÍTICO

Bancos

SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.

23,9%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Mensalista: 60,54%

Planilha Orçamentária Analítica

1			Projeto executivo elétrico					6.151,30
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM_001_202	Próprio	Visita Técnica	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Unidade	1,0000000	417,18	417,18
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	0,0181800	22.947,29	417,18
				MO sem LS =>	254,94	LS =>	154,34	MO com LS => 409,28
				Valor do BDI =>	99,70			Valor com BDI => 516,88
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total => 516,88

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM_002_202	Próprio	Elaboração de Projeto executivo elétrico	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	9,38	9,38
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	0,0004091	22.947,29	9,38
				MO sem LS =>	5,74	LS =>	3,47	MO com LS => 9,21
				Valor do BDI =>	2,24			Valor com BDI => 11,62
						Quant. =>	484,8900000	Preço Total => 5.634,42

2			Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas					3.334,09
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM_001_202	Próprio	Visita Técnica	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Unidade	1,0000000	417,18	417,18
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	0,0181800	22.947,29	417,18
				MO sem LS =>	254,94	LS =>	154,34	MO com LS => 409,28
				Valor do BDI =>	99,70			Valor com BDI => 516,88

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.789.665/0001-87

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 516,88

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM_003_202	Próprio	Elaboração de Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	4,69	4,69
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	0,0002045	22.947,29	4,69
					MO sem LS =>	2,87	LS => 1,73	MO com LS => 4,60
					Valor do BDI =>	1,12		Valor com BDI => 5,81
						Quant. =>	484,8900000	Preço Total => 2.817,21

3			Projeto executivo de SPDA					7.881,76
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM_001_202	Próprio	Visita Técnica	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	Unidade	1,0000000	417,18	417,18
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	0,0181800	22.947,29	417,18
					MO sem LS =>	254,94	LS => 154,34	MO com LS => 409,28
					Valor do BDI =>	99,70		Valor com BDI => 516,88
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total => 516,88

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TCM_004_202	Próprio	Elaboração de Projeto executivo de SPDA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	3,12	3,12
Composição Auxiliar	200001	SEDOP	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	mês	0,0001360	22.947,29	3,12
					MO sem LS =>	1,91	LS => 1,15	MO com LS => 3,06
					Valor do BDI =>	0,74		Valor com BDI => 3,86
						Quant. =>	1.908,0000000	Preço Total => 7.364,88

4			Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas					5.528,77
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.789.665/0001-87

Composição	TCM_005_202	Próprio	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto elétrico	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	3,28	3,28	
Composição Auxiliar	TCM_002_202	Próprio	Elaboração de Projeto executivo elétrico	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	0,3500000	9,38	3,28	
				MO sem LS =>	2,01	LS =>	1,21	MO com LS =>	3,22
				Valor do BDI =>	0,78	Valor com BDI =>			4,06
						Quant. =>	484,8900000	Preço Total =>	1.968,65

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	TCM_006_2025	Próprio	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto de cabeamento estruturado de rede e de instalações telefônicas	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	1,64	1,64		
Composição Auxiliar	TCM_003_2025	Próprio	Elaboração de Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	0,3500000	4,69	1,64		
					MO sem LS =>	1,00	LS =>	0,61	MO com LS =>	1,61
					Valor do BDI =>	0,39	Valor com BDI =>		2,03	
						Quant. =>	484,8900000	Preço Total =>	984,32	

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TCM_007_202	Próprio	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto de SPDA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	1,09	1,09	
Composição Auxiliar		Próprio	Elaboração de Projeto executivo de SPDA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	0,3500000	3,12	1,09	
				MO sem LS =>	0,67	LS =>	0,40	MO com LS =>	1,07
				Valor do BDI =>	0,26	Valor com BDI =>		1,35	
						Quant. =>	1.908,0000000	Preço Total =>	2.575,80

Total sem BDI	18.492,25
Total do BDI	4.403,67
Total Geral	22.895,92

ABEL LEMOS PEREIRA
Setor de Engenharia

Travessa Magno de Araújo - Telégrafo Sem Fio - Belém / PA
/ abel.pereira@tcm.pa.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.789.665/0001-87



APÊNDICE VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Código	Descrição	Unid	Quantidade	Memória de Cálculo	Valor unitário sem BDI
TCM_001_2025	Visita Técnica	Unidade	1,0000000	Estão previstas uma visita técnica para cada projeto executivo	R\$ 417,18
200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,0181800	visita técnica terá duração de um turno, portanto 4 horas de 220 horas do engenheiro da empresa	R\$ 22.947,29x0,01818 = R\$ 417,18
TCM_002_2025	Elaboração de Projeto executivo elétrico	m²	484,4900000	A unidade de medida da elaboração de projetos é m², será multiplicada pela quantidade de m² de intervenção	R\$ 9,38
200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,0004091	Cada m², segundo tabela da SENGE-PA, leva em média 0,09 horas de trabalho. Portanto: (1/220 * 0,09) = 0,0004091	R\$ 22.947,29x0,0004091 = 9,38
TCM_003_2025	Elaboração de Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	1,0000000	1,0000000	A unidade de medida da elaboração de projetos é m², será multiplicada pela quantidade de m² de intervenção	R\$ 4,69
200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0002045	0,0002045	Cada m², segundo tabela da SENGE-PA, leva em média 0,045 horas de trabalho. Portanto: (1/220 * 0,045) = 0,0002045	R\$ 22.947,29x0,0002045 = R\$ 4,69
TCM_004_2025	Elaboração de Projeto executivo de SPDA	1,0000000	1,0000000	A unidade de medida da elaboração de projetos é m², será multiplicada pela quantidade de m² de intervenção	R\$ 3,12
200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0001360	0,0001360	Cada m², segundo tabela da SENGE-PA, leva em média 0,03 horas de trabalho. Portanto: (1/220 * 0,03) = 0,0001360	R\$ 22.947,29x0,000136 = R\$ 3,12
TCM_005_2025	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto elétrico	1,0000000	1,0000000	A unidade de medida da elaboração de orçamento é m², será multiplicada pela quantidade de m² de intervenção	R\$ 3,28
TCM_002_2025	Elaboração de Projeto executivo elétrico	0,3500000	0,3500000	Cada m², segundo tabela da SENGE-PA, leva em média 20% do tempo para elaboração do memorial descritivo e 15% do tempo de projeto executivo para elaboração do orçamento, por isso 0,35 de coeficiente, equivalente aos 35%.	R\$ 9,38x0,35 = R\$ 3,28
TCM_006_2025	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto de cabeamento estruturado de rede e de instalações telefônicas	1,0000000	1,0000000	A unidade de medida da elaboração de orçamento é m², será multiplicada pela quantidade de m² de intervenção	R\$ 1,64
TCM_003_2025	Elaboração de Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	0,3500000	0,3500000	Cada m², segundo tabela da SENGE-PA, leva em média 20% do tempo para elaboração do memorial descritivo e 15% do tempo de projeto executivo para elaboração do orçamento, por isso 0,35 de coeficiente, equivalente aos 35%.	R\$ 4,69x0,35 = R\$ 1,64
TCM_007_2025	Elaboração de orçamento e memorial descritivos de projeto de SPDA	1,0000000	1,0000000	A unidade de medida da elaboração de orçamento é m², será multiplicada pela quantidade de m² de intervenção	R\$ 1,09
TCM_004_2025	Elaboração de Projeto executivo de SPDA	0,3500000	0,3500000	Cada m², segundo tabela da SENGE-PA, leva em média 20% do tempo para elaboração do memorial descritivo e 15% do tempo de projeto executivo para elaboração do orçamento, por isso 0,35 de coeficiente, equivalente aos 35%.	3,12 R\$ 3,12x0,35 = R\$ 1,09

APÊNDICE VIII - BDI



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E OBRAS- DMO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DAD

CÁLCULO BDI CONVENCIONAL

Cálculo do BDI: 23,90%

ACÓRDÃO 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO

Definição do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = taxa de rateio da Administração Central

S = taxa representativa de Seguros

G = taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital

DF = taxa representativa das despesas financeiras

L = corresponde ao lucro

I = taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB)

CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (MP 669/26-02-15)

Parcela:	%	1º Quartil/Médio/3º Quartil
AC =	3,00%	baixo
DF =	0,59%	baixo
R =	0,97%	baixo
S + G =	0,80%	baixo
I =	8,65%	
COFINS =	3,00%	
PIS =	0,65%	
ISS =	5,00%	
CPRB =	0,00%	
L =	7,40%	médio
BDI =		23,90%

Para Consulta (Acórdão TCU 2622/2013)-Plenário:

Valores do BDI por Tipo de Obra			
Tipos de Obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,00%	14,02%	16,80%

Tipos de Obra	AC (Administração Central)			S+G (Seguro + Garantia)			R (Risco)			DF (Despesa Financeira)			L (Lucro)		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%

BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equi

Parcela BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

E, ainda segundo essa mesma decisão, para Administração Local, o referencial comparativo utilizado (não os valores, pois não se admite percentual para tal finalidade, mas sim valores em moeda corrente) é:

Percentual de Administração Local Inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	3,49%	6,23%	8,87%

APÊNDICE IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de elétrica, cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas e de SPDA, contemplando memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos, especificações técnicas e compatibilização entre disciplinas.

Cronograma Físico e Financeiro Previsto

Item	Descrição	Total Por Etapa	Dia 01 a 12 Etapa Preliminar	Dia 13 a 26 Projeto Executivo	Dia 27 a 30 Recebimento Definitivo
1	Projeto executivo elétrico	R\$ 6.151,30	20,00% 1.230,26	40,00% 2.460,52	40,00% 2.460,52
2	Projeto executivo de cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas	R\$ 3.334,09	20,00% 666,81	40,00% 1.333,64	40,00% 1.333,64
3	Projeto executivo de SPDA	R\$ 7.881,76	20,00% 1.576,36	40,00% 3.152,70	40,00% 3.152,70
4	Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas	R\$ 5.528,77		100,00% 5.528,77	
Porcentagem			15,17%	54,49%	30,34%
Custo			R\$ 3.473,43	R\$ 12.475,63	R\$ 6.946,86
Porcentagem Acumulado			15,17%	69,66%	100,0%
Custo Acumulado			R\$ 3.473,43	R\$ 15.949,06	R\$ 22.895,92

ABEL LEMOS PEREIRA
Setor de Engenharia

This is a detailed architectural floor plan of a building, likely a school or office. The plan is color-coded: red for walls and furniture, blue for a large pool area, and green for outdoor spaces. The layout is complex with many small rooms and a central corridor system. Key areas include:

- Top Left:** A large blue rectangular area, possibly a pool or a large open space, with several small green squares nearby.
- Top Center:** A long, narrow green rectangular area, possibly a hallway or a small garden.
- Top Right:** A large room with several tables and chairs, possibly a cafeteria or a meeting area.
- Middle Left:** A large room with several tables and chairs, possibly a cafeteria or a meeting area.
- Middle Center:** A long, narrow green rectangular area, possibly a hallway or a small garden.
- Middle Right:** A large room with several tables and chairs, possibly a cafeteria or a meeting area.
- Bottom Left:** A large room with several tables and chairs, possibly a cafeteria or a meeting area.
- Bottom Center:** A long, narrow green rectangular area, possibly a hallway or a small garden.
- Bottom Right:** A large room with several tables and chairs, possibly a cafeteria or a meeting area.

The plan shows a high degree of symmetry and organization, with a central corridor system connecting various rooms and areas. The use of color helps to distinguish between different types of spaces and furniture.

[illegible]

APÊNDICE XI - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA RELEVANTE

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (x) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

O objeto da contratação consiste na **elaboração de projetos executivos de engenharia**, com memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e especificações técnicas.

Conforme o **art. 6º, XVIII, “a” e XXI, da Lei nº 14.133/2021**, trata-se de **serviço de engenharia técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, uma vez que envolve a produção de projetos e estudos técnicos, não configurando obra por não implicar intervenção direta no imóvel.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é () COMUM / (x) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Nos termos do art. 6º, XXI, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto em análise enquadra-se como serviço especial de engenharia, por se tratar da elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia.

Essa atividade possui alta heterogeneidade e complexidade técnica, exigindo conhecimento especializado, compatibilização entre disciplinas (arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, acessibilidade etc.) e atendimento a normas específicas. Tais características impedem sua padronização como serviço comum de engenharia, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

() empreitada por preço unitário

(X) empreitada por preço global

() empreitada integral

- ☐ contratação por tarefa
- ☐ contratação integrada
- ☐ contratação semi-integrada
- ☐ fornecimento e prestação de serviço associado

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário à realização do serviço de engenharia. É pouco provável que divergências de quantitativos e/ou técnica dos serviços ocorram na execução desses serviços em função do aprofundamento dos estudos e da recorrência que são executados.

Sendo assim, os quantitativos dos serviços necessários não estão potencialmente sujeitos a variações.

Destarte, conclui-se que o regime de execução de **empreitada por preço global** é o mais recomendado.

3. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

- ☒ FOI juntado aos autos
- ☐ NÃO foi juntado aos autos

Justificativa:

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Dado que a empresa a ser contratada deverá executar serviços de engenharia, a mesma deverá possuir registro em CREA em qualquer unidade da federação (sagrando-se vencedora, deverá obter registro no local da atividade), como obriga o Art. 59 da Lei 5.194/66:

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional.

(x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

- TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E SPDA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (142,44 m²);

(x) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E SPDA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (142,44 m²);

Possibilidade de somatório de atestados

- Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- **Capacidade técnico-profissional**

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- TER EXECUTADO PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E SPDA, quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50 % dos quantitativos licitados (142,44 m²);

5. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será OBRIGATÓRIA, entretanto o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado (X) NÃO ADMITIU ou () ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

A subcontratação consiste na transferência a terceiro, alheio ao contrato, da execução de parte do objeto, seja de fornecimento, obra ou serviço. Contudo, no caso específico desta contratação, que envolve a elaboração de projetos executivos de engenharia, com memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e especificações técnicas, verifica-se que o objeto exige integração plena entre todas as disciplinas envolvidas, demandando uniformidade técnica e compatibilização rigorosa.

A autorização de subcontratação poderia gerar fragmentação da responsabilidade técnica, risco de inconsistências nos projetos, aumento da possibilidade de falhas de compatibilização e, conseqüentemente, retrabalhos e custos adicionais para a Administração.

Assim, em observância ao interesse público, à necessidade de padronização e consistência técnica e às práticas de mercado aplicáveis ao objeto, opta-se pela não autorização da subcontratação, garantindo que a execução integral permaneça sob a responsabilidade de uma única empresa contratada, que responderá por todos os resultados técnicos e legais.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será

(☐) PROIBIDA a participação de consórcios. *(Não é necessário justificar)*

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (☒) VEDADA (☐) PERMITIDA a participação de cooperativas,, com base na seguinte justificativa:

O objeto em questão consiste na elaboração de projetos executivos de engenharia, atividade que demanda responsabilidade técnica individualizada, hierarquia na execução das tarefas e integração entre diferentes especialidades, características típicas de contratos em que há subordinação e coordenação direta entre a empresa contratada e seus profissionais.

Esse modelo não se compatibiliza com a natureza de uma cooperativa, em que os cooperados atuam de forma autônoma, visando benefícios coletivos entre si, e não para atender a um interesse público específico. Ademais, a execução do objeto exige uniformidade técnica, padronização de métodos e atendimento a normas legais e regulatórias, o que pressupõe responsabilidade integral de uma empresa especializada, devidamente registrada em conselho profissional.

Dessa forma, para resguardar o interesse público, a segurança técnica e a plena responsabilização pelo contrato, fica vedada a participação de cooperativas neste certame.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (x) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

É de interesse da Administração Pública que seus serviços de engenharia sejam concluídos. Sabendo que o custo de uma re-licitação geralmente é muito alta, é importante a contratação de seguros e garantias para aumentar as chances de conclusão da obra.

Haverá exigência de garantia contratual da execução.

Será exigido garantia de 5% do valor do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021. Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no art.102 da lei 14.133/2021.

Belém, 22 de setembro de 2025.

Abel Lemos Pereira
Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
Mat. 500001084

APÊNDICE XII - ANÁLISE DE RISCO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Mudanças de escopo pela Administração	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Alterações significativas no escopo durante a execução do contrato.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada a análise e aprovação pela Divisão de Manutenção e Obras do Tribunal, na fase de estudos preliminares.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado o impacto das alterações no escopo do serviço de engenharia. O regime de empreitada será o por preço global, portanto, na hipótese de ocorrer esses erros, o contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento nos arts. 124, da Lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Inadimplemento contratual por parte da Contratada	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Atraso na entrega do objeto contratual, comprometimento da qualidade final da obra/serviço

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Previsão de sanções para infrações cometidas pela contratada, assim como, exigência de garantia de 5% , nos termos da 14.133.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Notificar formalmente o contratado, abrir processo administrativo para apuração das infrações, realizar diligências para investigar as causas de possíveis atrasos e má execução, acionar a garantia contratual prevista.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Especificações técnicas incompletas	(x) Baixa. () Média. () Alta.	(x) Baixa. () Média. () Alta.	A não definição objetiva das propriedades e do processo executivo de cada serviço previsto na planilha orçamentária pode trazer dúvidas quanto à execução

dos serviços, ocasionando retrabalhos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Realizar inspeção de cada item da especificação verificando se contemplava todos os serviços previstos no orçamento descritivo do serviço de engenharia	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado quais itens estão em falta no documento e a fiscalização técnica do contrato irá repassar à contratada as especificações completas	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contingência de Execução	(x) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Pode ocasionar atrasos no cronograma físico-financeiro a ser realizado pela Contratada e/ou má execução de serviços.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Conforme Acórdão nº 2622/2013/TCU-Plenário, estes riscos estão contemplados na composição do BDI, no caso dessa contratação o BDI deve estar embutido no preço global.	CONTRATADA
CONTINGENCIAL	Processo administrativo será aberto para averiguar a ocorrência desse evento. Sendo comprovada a irregularidade da execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, permitirá à administração aplicar sanções, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atrasos de pagamentos	() Baixa. (x) Média. () Alta.	() Baixa. (x) Média. () Alta.	Pode ocasionar problemas no fluxo de caixa da Contratada, fazendo com que a mesma reduza produtividade e consequentemente provoque um atraso na execução do cronograma físico-financeiro.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
------	-----------	-------------

PREVENTIVA No que tange à responsabilidade da Administração, será dado celeridade às medições dos serviços realizados e as liquidações das notas fiscais serão feitas no mais curto prazo após sua entrada no protocolo da DAD. **FISCAL DO CONTRATO**

CONTINGENCIAL Caso haja demora na chegada do numerário, a contratada poderá solicitar compensação financeira, conforme previsto em cláusula contratual. **FISCAL DO CONTRATO**

RISCO 6	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Álea extraordinária ou extracontratual do príncipe, maior ou caso fortuito)	(x) Baixa.	() Baixa.	Pode retardar/impedir a execução adequada da obra.
	() Média.	() Média.	
	() Alta.	(x) Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Previsão em edital e em contrato a eventual ocorrência de tal fato e suas consequências.	CORPO TÉCNICO DA DMO

CONTINGENCIAL A ocorrência desse evento dificulta a execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, o que permitirá a administração reequilibrar o contrato por meio de aditivos, nos termos dos arts. 124, da Lei 14.133/2021 **FISCAL DO CONTRATO**

RISCO 7	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atraso na entrega dos projetos executivos	() Baixa.	() Baixa.	Postergação da licitação da obra e extensão do cronograma institucional.
	(X) Média.	() Média.	
	() Alta.	(x) Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Prazos realistas em contrato e fiscalização sistemática dos marcos.	CORPO TÉCNICO DA DMO

CONTINGENCIAL Aplicar penalidades e ajustar cronograma para minimizar impactos. **FISCAL DO CONTRATO**

RISCO 8	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
---------	---------------	---------	------

Inconsistências
técnicas
disciplinas

entre () Baixa.

(X) Média.

() Alta.

() Baixa.

() Média.

(x) Alta.

Incompatibilidades em obra,
retrabalho, aditivos e atrasos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Compatibilização integral dos projetos e revisões técnicas antes do aceite.	CONTRATADA
CONTINGENCIAL	Correções obrigatórias e nova rodada de validação antes da aprovação final.	CORPO TÉCNICO DA DMO

Os demais riscos por serem considerados ínfimos e não carecem de medidas preventivas e/ou contingenciais caso venham ocorrer.

Belém (PA), 05 de novembro de 2025.

Abel Lemos Pereira
Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
Mat. 500001084

ANEXO II

CONTRATO Nº /2025/TCM/PA.

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE
ENGENHARIA, FIRMADO ENTRE O TCM/PA E A
EMPRESA XXXXXXXX, MEDIANTE AS
SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE, brasileiro; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, sito à XXXXXXXX, Nº nn, CEP nnnnnnnn, cidadexxxx, telefone: (nn) nnnnnnnn/ (nn) nnnnnnnn, email: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista o que consta no Processo nº PA202517217 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 900XX/2025 - PNCP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura para Elaboração de Projetos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando atender a reforma do pavimento térreo do prédio-sede do TCM/PA, conforme especificações do Termo de Referência nº 17/2025 - DMO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução previsto

3.1. O prazo final para a entrega e recebimento definitivo do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2. Serão previstas 2 (duas) etapas de entregas sucessivas – Etapa Preliminar e Projeto Executivo concomitante com a Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas, as quais deverão ser entregues no prazo estipulado em contrato, avaliado e aceito pela fiscalização para que seja autorizada a elaboração da próxima etapa.

3.3. A primeira etapa, Etapa Preliminar, terá prazo de elaboração de 7 (sete) dias, a contar do prazo final de início de execução do objeto, após a emissão da ordem de serviço. A segunda etapa terá prazo de elaboração de 10 (dez) dias, a contar do aceite da Etapa Preliminar pela fiscalização.

3.4. A elaboração de cada etapa deverá seguir os requisitos dos itens 5.12 a 5.22, que determinam a composição da entrega de cada etapa, que deverão ser todas entregues dentro do prazo, **não sendo admitidas entregas parciais**. Por não se admitir entregas parciais, se algum item que compõe a entrega da etapa não for entregue, ou for entregue em flagrante desconformidade com os requisitos deste Termo de Referência, será considerado como não entregue, fluindo o prazo da atividade até que todos as documentações pertinentes da etapa sejam entregues em sua totalidade.

3.5. A avaliação pela fiscalização, as correções pela contratada e a reavaliação dessas correções pela fiscalização deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias, a contar da última atividade concluída.

3.6. Caso alguma das etapas previstas no cronograma seja concluída em prazo inferior ao estipulado, o tempo remanescente não será incorporado à etapa subsequente, devendo esta iniciar-se conforme o prazo originalmente estabelecido. Essa medida tem por objetivo assegurar o cumprimento ordenado do planejamento, evitando atrasos ou sobreposições que possam comprometer a execução global do objeto.

Etapa	Atividade	Prazo (Dias)	Acumulado (Dias)
Ordem de Serviço	Início da Execução do Objeto		
Etapa Preliminar	Elaboração pela CONTRATADA		
	Avaliação pela Fiscalização		
	Correção pela CONTRATADA		
	Reavaliação pela Fiscalização		
Projeto Executivo/Planilha orçamentária, composições, cronograma, memorial e especificações técnicas	Elaboração pela CONTRATADA		
	Avaliação pela Fiscalização		
	Correção pela CONTRATADA		
Recebimento Definitivo			

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos complementares de elétrica, cabeamento estruturado de rede e instalações telefônicas e de SPDA, contemplando memoriais descritivos, planilhas orçamentárias quantitativas, especificações técnicas e compatibilização entre disciplinas.			

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Os critérios de medição e pagamento estão devidamente delineados no item 7 do Termo de Referência, que passa a fazer integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores contratados, caso forem reajustados, será na forma do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da inflação, sendo adotado como índice de correção o Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2. O reajuste incidirá após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimativo que tenha servido de base para a contratação, conforme previsto no edital e no contrato, observando-se o que for mais recente, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados ou sobre os valores reajustados, conforme o caso.

7.3. Na hipótese de extinção do Índice Nacional de Consumidor Amplo (IPCA) ou de sua evidente desatualização, será adotado outro índice que reflita a variação dos custos do setor ou da economia, a ser definido pela Administração

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

8.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência do fato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

8.6. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;

8.7. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

8.8. Efetuar os pagamentos dos serviços e materiais nos prazos e condições estabelecidos no edital;

8.9. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

9.2. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 17:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones

por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

9.3. Relatar ao CONTRATANTE a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes no escopo das planilhas individuais de serviços, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.4. Designar um profissional para coordenar os serviços, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações; coerências com o Termo de Referência ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;

9.5. Efetuar o registro e recolhimento junto ao conselho de classe profissional, o respectivo documento de comprovação de responsabilidade técnica relativa a cada serviço executado. O descumprimento da apresentação deste documento implicará no não recebimento das respectivas faturas;

9.6. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao constante nos documentos a seguir:

a) Normas da ABNT;

b) Prescrições e recomendações de fabricantes;

c) Normas de Tratamento de Resíduos – NTR de acordo com a legislação pertinente no âmbito federal, estadual e municipal;

9.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

9.8. Reparar qualquer falha no Projeto oriunda de inobservância às normas técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nas medições realizadas, ou mesmo, de omissões na observação das instalações existentes, cabendo-lhe refazer os Projetos, recolhendo as devidas ART's/RRT's, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.9. Corrigir adequadamente todos os ajustes e/ou pendências projetuais apontados em parecer emitido pela comissão de fiscalização técnica ou, se for o caso, apresentar as justificativas técnicas para a impossibilidade da correção, como também para o caso de necessidade de alteração da solução anteriormente adotada e já aprovada; sempre no prazos previstos do item 5.29, devendo ser sanada tempestivamente eventual dúvida quanto a apontamento da fiscalização técnica, não cabendo alegação de incompreensão como justificativa;

9.10. Submeter, junto às correções referentes aos apontamentos da Comissão de fiscalização técnica, documento formal descrevendo as providências tomadas em relação a cada necessidade de ajuste e/ou pendência apontada no parecer da fiscalização, não sendo cabível a entrega das correções sem o referido documento ou com este incompleto;

9.11. Efetuar a entrega do Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo em meio magnético e impressos, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência;

9.12. Apresentar declaração de que os serviços prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que poderá utilizá-los da maneira e na quantidade de vezes que melhor lhe convier, não cabendo qualquer outra forma de ressarcimento/indenização ao autor;

9.13. Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a CONTRATANTE, obedecendo ao disposto na Lei N° 9.610/98

9.14. Apresentar seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, devidamente equipados com equipamentos de proteção individual, uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de quaisquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

9.15. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, o que denota a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE. Isto não poderá ser considerado como motivo para onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. Assim como, comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas;

9.16. Prestar esclarecimento à futura contratada para execução da obra acerca de dúvidas por ventura existentes a respeito dos projetos, durante a execução desta.

9.17. Fornecer todo o ferramental, equipamentos e EPI's necessários às execuções dos serviços, bem como treinamento adequado para seu uso e manuseio, atendendo a todas as normas de segurança do trabalho pertinentes;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

9.19. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes quando os funcionários da empresa CONTRATADA prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE;

9.20. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.21. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita sua execução.

9.22. Comunicar ao Contratante, por escrito, sobre eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando as razões justificadoras.

9.23. Guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.24. Abster-se de utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96** e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

11.2. Todos os detalhes dessa exigência estão nos itens 4.2 a 4.19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “12.1.1” a “12.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021).

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E DO SIGILO

14.1.A CONTRATADA para prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

14.1.1. Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo TCM PA, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Norma de Segurança e o Termo de Confidencialidade, quando estiverem executando serviços nas instalações do TCM PA.

14.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários ao TCM PA, bem como informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.

14.1.3. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Órgão e a terceiros.

14.1.4. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

14.1.5. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

14.1.5.1. Término ou rompimento do Contrato;

14.1.5.2. Solicitação do TCM PA.

14.2. Utilizar programas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados para o Órgão, ainda que por meio de link.

- 14.3. Seguir os parâmetros mínimos de Segurança de Informações estabelecidos pelo Órgão.
- 14.4. Quando solicitado por escrito pelo Órgão, realizar, prioritária e concomitantemente, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos referidos sistemas ou softwares utilizados para execução do serviço contratado.
- 14.5. Assegurar que os dispositivos fornecidos pela CONTRATADA para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as partes (exemplo: sites, links, hiperlinks, etc.), estejam livres de programas de computadores ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados ou informações do Órgão (exemplo: vírus, cavalos de Tróia, etc.).
- 14.6. Manter o TCMPE oficialmente informado sobre quaisquer necessidades de atualização ou mudança na configuração dos serviços prestados a fim de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Manter apenas estações de trabalho (desktop, notebook ou tables) para a adequada operação dos serviços.
- 14.7. Deverá a empresa CONTRATADA se abster de fornecer qualquer informação TCMPE que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do TCMPE. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Órgão;
- 14.8. Deverá ainda a empresa CONTRATADA pactuar com o TCMPE, o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 14.9. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa CONTRATADA e da pessoa que deu causa;
- 14.10. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente o TCMPE;
- 14.12. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Será designado servidor do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do Inciso II do art.104 c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.1 Durante a vigência do contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços técnicos serão acompanhados e fiscalizados por servidores de carreira, lotados no TCMPE, designados com essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.2. O representante do TCMPE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.3. A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo TCMPE.
- 15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.5. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas.

Fonte: 01500000001, Elemento de Despesa: 449039.04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser divulgado em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, ... de dezembro de 2025.

Conselheiro LÚCIO DUTRA VALE

Presidente do TCM PA

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____